

DOCUMENTO ORIGEM

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO

18/03/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

SEI

№ FOLHAS

CARTA 007977/02

00044 //03-0	
ORIGEM	
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS	
 ·	
INTERESSADO	

CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

		TRAMIT	TAÇÃO		
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	18 / 03 / 2003	,		/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /		4 4	. / /
		/ /			1 1
		/ /			1 - 1
		/ /			/ /
		/ /			1 1
		M: 18/03/2003-1 7			

000447/03-0

007977/02 Fallos 113 01 Propesson 13 47703-0 Rubbica Karme

Cm LBOO

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha: Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo: E* do Senado Federal Brasilia/DF = CEP, 70-165,900 Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: □Assembléia Legislativa @ Câmara Municipal Qtd Parlamentares: ○9
Nome da Casa: Câmora M de Lambau DI Velo
Endereço: Mue Francisco Moreira Meto 5/N=
Cidade: Lan bani Di Olite / WE sut CEP: 78 278 000
Telefones: 065-228 1125 FAX: 228 1125
Email & combr.
Homepage: www.combdo.com, h.
Dados do Contato da área de informática na Casa Legislátiva (responsável pela atualização das informações no portal do interlegis)
Nome: Delrastiona alencon de silva
Unidade/Departamento: Comac Cargo Jec contol-
Telefones: (065-2281L25) FAX: 2281L25]
E-mail: 3.5
Autenticação do Presidente
Nome Completo do Parlamentar: Marino de Silva Cunha
Nome Parlamentar: Marino de D. Curche Parlido: PFL
Aniversário (dia/mes):
Telefones: (065-228-1125) FAX: 276 (125)
E-mail;
Homepage:
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.
arialed , 25,09,02.
Locat e data Assinatura do Presidente



Contrido Jamos Od 12003

ilmara

Processo Nº 447/03.0

Rubrice

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MT-51022/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor-Executivo do PRODASEN MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Francisco Moreira Neto, s/nº, Lambari D'Oeste-MT, neste ato representada por seu Presidente, Vereadora MARINO DA SILVA CUNHA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

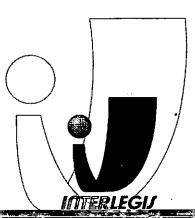
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

 tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLAUSULA QUARTA deste Convênio;





	Folha Nº03	
I	Processo Nº <u>447 / 1/3</u> .	\widehat{D}
	Rubrica	
Ļ		

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





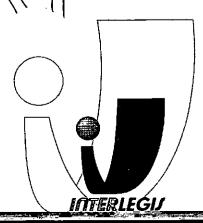
Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Fecesal Folha N° 04
Processo N° 447 08 0
Rubrica

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabiveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA</u>

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

INTERLEGIJ

Add The second of the second o



Folha N Processo N Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de dezembro de 2002.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereadora Marino da Silva Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Testemunhas:

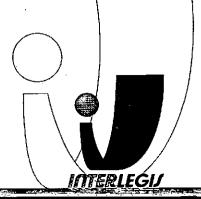
Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste







Folhs N° 07
Processo N° 441030
Rubrica 7

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







Folha N° <u>08</u>

Processo N° <u>447 / 103</u> 0

Rubrica ______

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

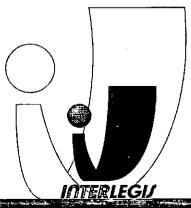
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

• Antivirus.





Folha N°_	O	7	
Processo	Nº44	17/03	D
Rubrica		2	
Kubitoa_	-/]

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	- Designado para 💸
STATE OF THE PARTY	Andrew Commencer		[X] atestar instalação
JESUINO GOMES	Vereador	228 1184	[X] treinamento
JESUINO GOMES	VELCAROL		[X] atestar instalação
CERTAGE A STIN	funcionaria	228 1125	X treinamento
SEBASTIANA A SILV	TUNE PORTE		[X] atestar instalação
THE PERSON OF TH	nos funcionania	228 1125	[X] treinamento
AMOS MEDEIROS SAN	LAS TANCTANALTA	+	[] atestar instalação
			[] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horá	rios		
Segunda a Sexta-feira	7:00 as 13:00	às l'	7:00	
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Internet:	Sim	≭ Não	
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no	Manicipio:	Sim	Não	X

Marino da Silva Cunha Câmara Municipal de Lambari D'Oeste

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília — DF - CEP 70165-900.



Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Foderal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vertadora Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguia-MT.

ESPECIE: Convénio nº: MT-51064/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Certo de Informática e Processonatos de Dados de Secucio.

ESPÉCIE: Convênio nº: MT-\$1064/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Araguainha-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/193, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à charação do Programa Interlegis; SKINATÁRIOS: Peto Senado Federal - PRODASEN - Ermo, Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Peto Conveniado, Vereador José Carlos Naves Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT. ESPÉCE: Convênio nº: MT-\$1052/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Converio nº: MT-51052/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Araputanga-MT, OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT.
ESPECIE: Convênio nº: MT-51035/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convenidado, Vereador Ilidio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga-MT.

ESPÉCIE: Convenio nº: MT-51035/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informánica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Gnamieri de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº: MT-5106/72003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguasia-MT.

OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Inacy Francisco Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

ESPÉCIE: Convenio nº: MT-51001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Inacy Francisco Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia-M

Mano Licio Lacetta de Meterros - Dretor-Executivo; Felo Con-reniado, Vereador Vanderlei José Berte, Presidente da Câmara Mu-hicipal de Brasnorte-MT.

SPPÉCIE: Convênio nº: MT-51027/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Esceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Campos de Júlio-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE: ASSINATIRA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de as-sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-veniado, Vereador Carlbictó de Freizes Figueiredo, Presidente da Câ-mara Municipal de Campos de Júlio-MT. ESPECIE: Convénio nº: MT-5100/2/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPECIE: Convenio nº: MT-51002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa interlegis e a Camara Municipal de Canabrava do Norte-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/08/1933, bera como siusa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: ele Conveniado, Vereador William Viana Sabino, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.

ESPÉCIE: Convénio nº MT-51053/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Castanheira-MT, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: Q4/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercadora Simone Schaffiel Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51819/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado efederal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/193, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantia, cora vigência equivalente à duração do Programa interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cláudio de Souza Neves, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT. ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51046/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cláudio de Souza Neves, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste-MT. ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51046/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a tuando como Orgão

ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federai - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conceniado, Vereador Dominigo Alves Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT.
ESPÉCIE: Convienio nº: MT-51029/2002 - INTERLEGIS, colebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dom Aquino-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legistariva no Programa Interlegis (MODALIDADE): Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/193), bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Sens-to Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Josair Geremias Lopes, Presidente da Camara Municipal de Dom Aquino-MT. nicipal de Dom Aquino-MT. ESPÉCIE: Convenio nº: MT-51032/2002 - INTERLEGIS, celebra

nicipal de Dom Aquino-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº: MT-51032/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa. Interlegis e a Câmara Municipal de Feliz Natal-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas aiterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, çom vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Acir Pereira Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.
ESPÉCIE: Convietio nº: NIT-51047/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis: a e Câmara Municipal de General Camerin-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de as-

Nº 101, SEXIA-TEITA, 2U de agosto de 2UU4

sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corrveniado, Vereador Valdecy Campos David, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.
ESPÉCIE: Convênio nº MT-51043/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guiratinga-MT; OBETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 20/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Mario Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Fernando Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT.
ESPÉCIE: Convénio nº MT-51056/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Junena-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participació da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrónio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conventia-do, Vereador Odival Javorski, Presidente de Câmara Municipal de Junena-MT.
ESPÉCIE: Convenio nº MT-51030/2003 - INTERLEGIS, celebrado Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Convenia-do, Vereador Odiva

Juruena-MT.

ESPÉCIE: Convènio nº: MT-51030/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Cămara Municipal de Iniquira-MT. OBIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nildo Martins Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de liquiar-MT.

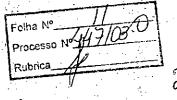
ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51048/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaciara-MT. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantra, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIG-NATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Millon Ferreira Júnior. Presidente da Câmara Municipal de Vereador Millon Ferreira Júnior. Presidente da Câmara Municipal de Vereador Millon Ferreira Júnior. Presidente da Câmara Municipal de Vereador Millon Ferreira Júnior. Juruena-MT. ESPECIE: Convenio nº: MT-51030/2003 - INTERLEGIS, celebrado

NATARIOS: FERO SETAMO FORCES EL TRODUZIONE DE CONVENIDAD. O PROCESSE LIMA CATVAÎNO - Directo-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Milton Ferreira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jaciara-MT. ESPÉCIE: Convênio nº: MT-51021/2003 - INTERLEGIS, celebrado Camara Mario de Camara Mario de Camara de Cama

ESPECIE: Convénio nº: MT-51021/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando corno Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jaura-MT; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à charção do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Focetal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Waldir Luiz Carcia de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT.

AT. SPECIE: Convenio nº: MT-51022/2002 - INTERLEGIS, celebrado ESPÉCIE: Convenio nº. MT.51022/2002 - INTERLEGIS, celebrado entire o Centro de Informática e Processamiento de Dados do Serado entire o Centro de Informática e Processamiento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do. Programa Interlegis e a Camara Municipal de Lambari D'Oeste-MT. ORIETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Tegislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Marino da Silva Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste-MT.
ESPÉCIE: Convenio nº: MT-51057/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

ESPÉCIE: Couveino nº: MT-51057/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrório Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luis Francisco Martinelo, Presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

2: John

Câmara Municipa	1		
Estado:	7	Município:	<i>2</i> 15. √
MATO GROSSO		LAMBARI D'OESTE	14 (14) 3.4
Responsável junto	ao Programa Inter	rlegis	
AMÓS MEDEIROS			
(Pessoa autorizada pela Câ	imara para realizar o aceite)	
•			
Assistência Técnic	<i>γ</i> ι		
Empresa:	u Técnico :		DDD/Telefone Comercial:
MAXNET		M. MUNHOZ	
MICHAEL	ALLX C.	W. MONIOZ	65 223-0101
1. Uma Impressora L	aser Lexmark mod. C		
Num. de série: MM	211014566	Num, de tombament	010.797
2 Um Migracamants	dar Navadata NN-P5	00-A950Z com 256 MB c	la mamária
2. om microcomputa		OU-ACCOUNT OUR WOO MID (te inchioria
Num. série CPU:	1V1745-01/1514/166	Num, de tombamente	013,375
Num, série Monitor:	7898196065070		
3. Um Gateway 3Com	mod. Office Connec	t 56K Lan Modem	
Num. série Gateway:	0000341/69210128	Num, de tombamente	011.780

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

Alc SERGIO

KALEEKO KA

	, ,		• 7	Folha Nº	12 7/ 7/10/1
				Processo Nº	994030
TREINAMENTO) 	•		Ruorica	
Foi Ministrado curso d	e 3 horas? SIM	4 NÃO	X		· /
Em caso de SIM no can	npo anterior: C	ONCEITO? Mu	ito Bom 🔲 Bom	Regular	Ruim
Observações:					Mark - Line
a.		;;			
	v V				
ACEITE E RES	PONSABII	LIDADE			
Declaramos que e funcionamento, os guarda, administra	s equipament scão, boa uti	tos acima esp lização e mar	pecificados, e s nutenção, de a	ie responsabiliz	a pelo seu zelo tabelecido pela
cláusulas terceira Interlegis.	e quarta uo				do i Tograma
Interlegis.			Ass.	is Median	do rograma
			Ass.	onsável pelo ac	de la
Interlegis.			Ass.	is Michigan	de la

Câmara Municipa de lambari D'Oeste

Folha Nº 37/03.0
Processo Nº, 47/03.0
Rubrica 40.00



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

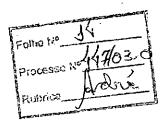
Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste Rua Francisco Moreira Neto, s/nº - Centro Lambari D'Oeste - MT





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pêlo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é reálizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens é equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejutzos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua útilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25; 05/2008 Januar

SCN Quadra 02, Bloco A. 7% andar 70712-901 Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2099 • Internet

۶,

Folina No 15
Processo No 147/03
Rubrica Aduć

FC0463 / 16

114 x 186 mm

75240203-0

